



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ: 05.132.436/0001-58
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 20211143, celebrado pelo FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO MAGISTERIO e a(s) empresa(s) GRUPO JG CONSULTORIA E ASSESSORIA, que tem por objeto a Prorrogação da Vigência do Contrato, neste Município.

CONTRATANTE: O Município de PONTA DE PEDRAS, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO MAGISTERIO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.793.314/0001-50, com sede na PRAÇA ANTONIO MALATO, S/N, ANEXO. SEC. MUN. EDUCAÇÃO, representado por MIRIAN LOBATO JUNIOR, Secretaria Municipal.

CONTRATADO(A): GRUPO JG CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 29.972.317/0001-71, com sede na SCN Quadra 2 Bloco A, 190 - ED. Corporate Fin. Cen, Asa Norte, BRASILIA-DF, CEP 70712-900, representada por JORGE GUILHERME DA SILVA SOUZA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, prorrogar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 20211143, instruídos no(a) INEXIGIBILIDADE Nº 6/2021-020401, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 07 de abril de 2021, nos termos do art. 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência até 31 de agosto de 2022 do Contrato nº 20211143.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA

3.1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, correrá à conta da dotação orçamentária a ser alocada, do objeto deste Termo, são:

Órgão Gestor: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO MAGISTÉRIO

Funcionais Programáticas: a) Exercício 2022 Atividade 0502.123610403.2.028 Manutenção do Ensino Fundamental-Apoio, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05, no valor de 49.500,00.

3.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ: 05.132.436/0001-58
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do(a) Gestor(a) do FUNDEB, no Contrato nº 20211143, e encontram amparo legal no art. 57, § 1º, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PONTA DE PEDRAS/Pará, 31 de dezembro de 2021.

Pela **Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras** / CONTRATANTE:

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO MAGISTERIO
CNPJ: 30.793.314/0001-50
CONTRATANTE

Pelo CONTRATADO:

GRUPO JG
GRUPO JG CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI
CNPJ: 29.972.170/0001-71
EIRELI:299723
17000171

Assinado de forma digital por GRUPO JG CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI
DN: c=BR, st=DF, l=BRASILIA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria de Educação Federal do Brasil - RFB, ou=ARSDI, ou=RFB e-CNPJ A1, cn=GRUPO JG CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI:29972317000171
Dados: 2021.12.31 14:59:25 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2021.011.20039

Testemunhas:

1-

2-